



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

LEI Nº 4.176, de 24 de outubro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terras do patrimônio municipal e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, Estado do Pará.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras do patrimônio municipal à Secretaria de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEIDURB, órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede à Avenida Senador Lemos, nº. 290 – Umarizal, Belém – PA, CEP: 66.060-000, inscrita no CNPJ nº 03.137.985/0001-90, localizado na Rua Belém, s/n, Bairro São Francisco, medindo 10m (dez) metros de frente, por 10m (dez) metros de fundos, limitando-se pela frente com a Rua Belém, pelo lado direito com terras da Secretaria Executiva de Estado de Educação (Escola Frei Edmundo), pelo lado esquerdo com terras do Patrimônio Municipal e pelos fundos com terras da Secretaria Executiva de Estado de Educação (Escola Frei Edmundo).

Art. 2º O imóvel, objeto desta doação, destinar-se-á a construção de um reservatório elevado com capacidade com 500.000 litros de água.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado reverter ao patrimônio municipal, sem ônus ou ação judicial a área em apreço, se no prazo de 02 (dois) anos não for iniciada a obra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, 24 de outubro de 2012.


RAIMUNDO CARDOSO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Óbidos e.e.

Registrada e publicada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 24 de outubro de 2012.


GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano